



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL SECAD Nº 4 / 2016

ENQUADRAMENTO DOS AGENTES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CABO FRIO**, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 15 e 19 da Lei Complementar nº 12, de 27 de junho de 2012, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cabo Frio, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Enquadramento dos Agentes Administrativos Educacionais (Auxiliares de Classe, Inspectores de Alunos e Secretários Escolares) na forma e condições estabelecidas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os Agentes Administrativos Educacionais do Município de Cabo Frio interessados, com no mínimo 3(três) anos de efetivo tempo de serviço na classe de origem, no ato do requerimento, deverão comparecer ao local e data designados no item 2 deste Edital, para fins de apresentação dos documentos abaixo relacionados, visando ao enquadramento do servidor na carreira, mediante promoção por formação.

1.2. O servidor que, depois de cumpridos os termos deste Edital, estiver de licença médica pelo Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio – IBASCAF será enquadrado após o término da mesma.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados no enquadramento deverão comparecer, para a entrega dos documentos indicados no item 3, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Florismundo Batista Machado, 9 – Centro - Cabo Frio - RJ, entre os dias 28 e 30 de Novembro e 1 e 2 de Dezembro de 2016, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

3.1. Os candidatos ao Enquadramento, nos termos do Anexo III da Lei Complementar nº 14 de 22 de agosto de 2012, alterada pelo anexo VII da Lei Complementar nº 17 de 22 de fevereiro de 2013, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - para o enquadramento na Classe B:

- a) original e cópia do Diploma de Licenciatura Plena com registro no órgão competente ou Declaração/Certidão de Conclusão do Curso informando a data da colação de grau e o protocolo de solicitação do Diploma relacionado diretamente com a área da Educação. No caso de Declaração/Certidão de Conclusão, **não serão aceitas** as emitidas no prazo acima de 2 (dois) anos;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do último contracheque.

II – Para enquadramento na Classe C:

- a) original e cópia do Certificado ou Declaração/Certidão de Conclusão do Curso Pós Graduação *Lato Sensu* relacionado diretamente com a área da Educação inclusive constando aprovação no trabalho de conclusão de curso/monografia. No caso de Declaração/Certidão de Conclusão, **não serão aceitas** as emitidas no prazo acima de 2 (dois) anos;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do último contracheque.

III – Para enquadramento na Classe D:

- a) original e cópia do Diploma ou Declaração/Certidão de Conclusão do Curso Mestrado relacionado diretamente com a área da Educação inclusive constando aprovação no trabalho de conclusão de curso/dissertação. No caso de Declaração/Certidão de Conclusão, **não serão aceitas** as emitidas no prazo acima de 2 (dois) anos;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do último contracheque.

IV – Para enquadramento na Classe E:

- a) original e cópia do Diploma ou Declaração/Certidão de Conclusão do Curso de Doutorado relacionado diretamente com a área da Educação inclusive constando aprovação no trabalho de conclusão de curso/tese. No caso de Declaração/Certidão de Conclusão, **não serão aceitas** as emitidas no prazo acima de 2 (dois) anos;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do último contracheque.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os casos omissos serão julgados pelo Secretário Municipal de Administração, mediante consulta prévia à Secretária Municipal de Educação.

Cabo Frio, 22 de Novembro de 2016.

Juliano Souza de Almeida
Secretário Municipal de Administração